



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

Praia Norte do Tocantins/TO, 22 de Maio de 2018.

Ao Senhor;
Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara
Nesta.


Assunto: Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho-2018 a Dezembro-2018, envio SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo em vista a necessidade Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, controle do patrimônio, almoxarifado e requisição de compras, é que venho através do presente solicitar despacho favorável para a contratação de empresa especializada para o cumprimento do objeto já mencionado.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Gleison Barbosa Lima
Secretário da Câmara

Gleison Barbosa Lima
Secretário da Câmara Municipal
Praia Norte



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 002/2018
INTERESSADO : Câmara Municipal
ASSUNTO : Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho-2018 a Dezembro-2018, envio SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.


PARA : Comissão Permanente de Licitação

Despacho nº. 05 / 2018

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Processo nº. 002/2018, para que seja submetido à licitação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em que a despesa resultante deste, correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA MUNICIPAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.33.00, no valor mensal estimado de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), durante o período de Junho a dezembro de 2018, ficando assim um valor total estimado de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL, em Praia Norte/TO, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2018.


Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE JUNTADA

CERTIFICO que, atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, nesta data fiz juntar aos presentes autos, cópia da Portaria 001/2017 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação e da Certidão de Autuação do presente feito.

Praia Norte/TO, aos 24 dias do mês de Maio de 2018.

Maria Aparecida Alves de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa
Presidente de CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE PRAIA NORTE - TO

Portaria nº 001/2017 Praia Norte - TO, 02 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, e suas alterações, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis,

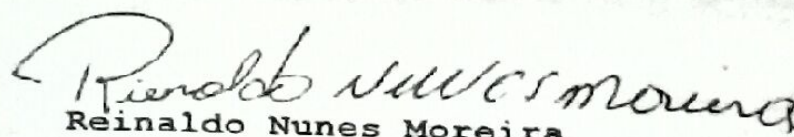
Resolve:

Art. 1º - Instituir a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, composta pelos membros abaixo relacionados.

- 1º - Maria Aparecida Alves de Sousa - Presidente
CPF: 002.547.511-80
- 2º - Irene Moraes dos Santos Lima - Membro
CPF: 333.736.713-53
- 3º - Gleison Barbosa Lima - Membro
CPF: 034.091.541-24

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que a mesma vigorará até 31/12/2017 e ainda de acordo com a Lei Federal supra, fica vedada a reinvestidura dos seus membros para o exercício seguinte.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.


Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 002/2018
MODALIDADE / Nº. : Convite nº. 002/2018
INTERESSADO : Câmara Municipal
ASSUNTO : Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho-2018 a Dezembro-2018, envio SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

PARA : Assessoria Jurídica

Despacho nº. 06 / 2018

Estamos encaminhando o Processo nº. 003/2018, referente ao Convite nº. 003/2018, para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade dos procedimentos licitatórios, conforme determina o parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Praia Norte/TO, aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

Maria Aparecida A. de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 002/2018
MODALIDADE Nº. : Convite nº. 002/2018
INTERESSADO : Câmara Municipal
ASSUNTO : Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho-2018 a Dezembro-2018, envio SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

PARECER

Nos autos em apreço a Câmara Municipal de Praia Norte - TO, por meio de seu Presidente da Câmara com as devidas atribuições legais solicita a Comissão permanente de Licitação (CPL) da mesma a realização de certame licitatório, visando prestações dos serviços técnicos junto a câmara municipal para elaboração da folha de pagamento e respectivo credito em conta corrente dos vereadores e servidores, elaboração da SEFIP/GPS com envio das informações do FGTS e previdência social, alimentação das informações ao CICAP - atos de pessoal junto ao tribunal de contas do estado do Tocantins, durante os meses de Junho a dezembro de 2018, para o conforme documentos carreados aos presentes autos.

Instado a nos manifestar, dentro dos critérios do artigo 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas".

Verificamos após minucioso exame do ato convocatório do Convite nº. 002/2018, e minuta de contrato a ser celebrado oportunamente, e observamos que os mesmos atendem as exigências preconizadas no artigo 40 "caput", seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Portanto, não sendo objeto de registro até atual fase de quaisquer irregularidades ou ilegalidades.

Posto isto, inexistente vício legal ou administrativo que possa macular o processo licitatório aos fins o qual se destina, para tanto, somos favoráveis ao prosseguimento deste, dada a devida transparência ao ato legal que o sustenta.

Praia Norte - TO, 21 de Maio de 2018.


Muryllo Gomes dos Santos
0AB/TO 7901



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



CONVITE Nº. : 002/2018
TIPO : Menor Preço
PROCESSO Nº. : 002/2018
DATA DA ABERTURA : 07/06/2018
HORA DA ABERTURA : 10h00min

A CÂMARA MUNICIPAL PRAIA NORTE/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, convida os profissionais e empresas a apresentarem proposta para Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, na modalidade "CONVITE" do tipo menor preço, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este, em sessão pública, na data acima mencionada, no endereço: na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, em que, reunir-se-á para procederem à abertura dos envelopes para seleção e Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, nas condições fixadas neste.

Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000.

Na hipótese de não haver expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato ou outro a ser definido no ato a critério exclusivo da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação.

CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTES:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II MODELOS DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III MODELOS Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DOS TERMOS DO EDITAL)

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (IDONEIDADE DA EMPRESA)

ANEXO VIII MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 - Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente, deste Convite:

2.3.1 - As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações; e

2.3.2 - Aqueles considerados inidôneos perante a Administração Pública.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

3.1 - Os licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar em **ENVELOPES SEPARADOS**, sendo: 01 - Documentação e 02 - Proposta, lacrados e indevassáveis e entregues no endereço: Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, no mesmo local onde será realizada a abertura dos mesmos.

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2018
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2018
PROPONENTE:

3.2 - O recebimento dos envelopes da documentação e propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

3.3 - Serão acolhidos todos os envelopes da documentação e as propostas que forem entregues até a hora da abertura, mediante a retirada do Edital, na Comissão Permanente de Licitação, ou solicitado via fax.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. - No ato da abertura do envelope nº. 01 - Documentação deverá constar os documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas em Cartório e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade do subitem 13.4 deste edital:

4.1.1 - Documento comprobatório, comprovando inscrição e graduação junto ao conselho de contabilidade.

4.1.2 - RG, CPF (MF) e comprovante de residência do mês anterior a este;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, Estadual;

4.1.4 - Certidão de FGTS;

4.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação do processo licitatório.

4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.8 - Cartão de CNPJ se for o caso;

4.1.9 - O licitante poderá participar do certame, enviando apenas os envelopes, conforme o item 03 deste edital, ficando sem a possibilidade de manifestar, contra os atos da CPL.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

5.2 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo o licitante, dentro de envelope lacrado, do qual conste o nome, o endereço do licitante, bem como menção do número do Convite.

5.3 - O Preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sem emendas,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



rasuras ou entrelinhas. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tributos.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corrido, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido a partir da data de emissão.

5.5 - Previsão de pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO, conforme item 6.1.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento está previsto para ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação de serviços de Assessoria Contábil, objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento da(s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer o menor preço, conforme o inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes, conforme o artigo 45, §2º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Ofereçam propostas alternativas;
- c) Apresentem preços apoiados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução de menor valor;
- d) Apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada das causas que as desclassificaram, nos termos do art. 48, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante contratado ficará sujeito de penalidades conforme estabelecida em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



rasuras ou entrelinhas. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tributos.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corrido, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido a partir da data de emissão.

5.5 - Previsão de pagamento dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO, conforme item 6.1.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento está previsto para ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recibo ou documento fiscal, bem como seu aceite pela Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação de serviços de Assessoria Contábil, objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento da(s) proposta(s) será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer o menor preço, conforme o inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes, conforme o artigo 45, §2º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Ofereçam propostas alternativas;
- c) Apresentem preços apoiados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução de menor valor;
- d) Apresentarem preços manifestadamente superiores aos de mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade de acordo com o artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimada das causas que as desclassificaram, nos termos do art. 48, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o licitante contratado ficará sujeito de penalidades conforme estabelecida em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

9.2 - A advertência mencionada no item 9.1.1 será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

9.3 - A multa que trata o item 9.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente do **CONTRATADO**.

9.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente do **CONTRATADO**, a mesma deve ser recolhida no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

9.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que destes fatos não resultem prejuízos ao erário municipal.

9.4.1 - Reincidência em descumprimento de prazo contratual; e

9.4.2 - Inadimplemento total ou parcial no cumprimento das obrigações.

9.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

9.5.1 - Ao **CONTRATADO** que descumprir totalmente ou parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resulte prejuízos a Câmara Municipal de Praia Norte/TO; e

9.6 - As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

9.6.1 - Ao **CONTRATADO** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e

9.6.2 - Ao licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar a licitação.

9.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.8 - As penalidades previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurado o contraditório e a ampla defesa do licitante, nos termos do art. 49, § 3º do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Serão classificadas todas as propostas que estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutável, comparado aos preços de mercado, como preconizado no art. 48 incisos II, do Estatuto Federal Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes;

11 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para execução total dos serviços será de 06 (seis) meses, ou seja, no período compreendido de Junho a dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 - Os serviços serão executados de forma externa e interna, no que esta última será no prédio da Câmara Municipal, em sala específica com mobiliário e equipamentos adequados.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



12. DOS RECURSOS

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

12.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12.3 - Não serão aceitos recursos, em qualquer fase da licitação, que sejam enviados por fax ou e-mail, somente por forma escrita em primeira via original, protocolados na CPL.

13. DO CONTRATO

13.1 - Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei, quando o interessado será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se ao objeto desta licitação;

13.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.4 - Farão parte integrante do Contrato este edital e a Proposta apresentada pelo licitante vencedor;

13.5 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de assinatura, conforme o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no §3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

14.2 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

14.3 - O pagamento será mensal.

14.4 - Os documentos somente serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais, até 01 (uma) hora antes da abertura dos envelopes.

14.5 - O (s) preço (s) não poderá (ão) ser reajustado (s).

14.6 - Não serão aceitos impugnações do edital, enviados por fax ou e-mail, no que somente aceitar-se-á de forma expressa em primeira via original, protocoladas nesta Câmara Municipal.

14.7 - A Administração poderá inabilitar licitante, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, por parecer devidamente fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e a regularidade fiscal do licitante.

14.8 - Neste caso, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a ofertar os preços do primeiro classificado, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado e homologado o objeto desta licitação, podendo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



apresentar o(s) documento(s) após o julgamento da licitação, conforme art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

14.9 - No interesse desta Câmara Municipal, a licitação poderá ser revogada ou anulada sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza.

14.10 - Informações sobre o conteúdo deste, serão prestadas junto a Comissão Permanente de Licitação, ou quando solicitadas por meio de comunicação à distância, em que serão fornecidos elementos e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, sito na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000.

14.11 - Os casos omissos serão submetidos ao conhecimento, apreciação e emissão de parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Praia Norte/TO, 29 de Maio 2018.

Maria Aparecida Alves de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

Lote	Detalhamento da ação	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.	sv	8	4.100,00	32.800,00

4. DA ENTREGA:

4.1 Os serviços deverão ser executados, conforme necessidade Câmara Municipal, mediante o recebimento da ordem de fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

Praia Norte/TO, 29 de Maio 2018.

Maria Aparecida Alves de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

- Órgão** : **Câmara Municipal de Praia Norte**
- Modalidade/Número** : **Convite nº. 002/2018.**
- Objeto** : **Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho-2018 a Dezembro-2018, envio SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.**
- Tipo** : **Menor preço**
- Processo N°.** : **002/2018**
- Data de Abertura** : **07/06/2018.**
- Horário** : **10h00min horas**
- Local da Abertura** : **Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro – Praia Norte – TO, CEP 77.970 – 000.**
- Legislação** : **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 002/2018, para apresentação de propostas para a contratação de serviços de Contabilidade para a Câmara de Praia Norte/TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 07/06/2018, às 10h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.


FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA

CPF n.º 804.600.971-72

Buriti do Tocantins - TO, 31 de Maio de 2018.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 002/2017, para apresentação de propostas para a contratação de serviços de Contabilidade para a Câmara de Praia Norte/TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 07/06/2018, às 10h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.


JUVENCIO LOURENÇO BORGES NETO
CPF nº 022.582.741-76

Sítio Novo do Tocantins - TO, 31 de Maio de 2018.

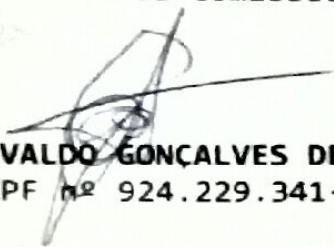


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



RECIBO

Recebi o Ato Convocatório e seus anexos, referente ao Convite nº. 002/2017, para apresentação de propostas para a contratação de serviços de Contabilidade para a Câmara de Praia Norte/TO, em que a proposta deve ser entregue até o dia 07/06/2018, às 10h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.


IVALDO GONÇALVES DE LIMA
CPF nº 924.229.341-53

Axixá do Tocantins - TO, 31 de Maio de 2018.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2018, nesta cidade, Praia Norte - TO, na sala desta CPL, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte - TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000 reuniram-se, às 10h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, como presidente o servidor a Sra. Maria Aparecida Alves de Sousa, abaixo assinado responsável pela Direção e Julgamento do CONVITE Nº. 002/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 002/2018, da Câmara Municipal de Praia Norte - TO.

I - DO OBJETO: O presente certame visa selecionar a melhor proposta para a contratação de Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Axixá do Tocantins/TO.

II - DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos a Comissão constatou o recebimento de três propostas, recebidas nesta casa pelos licitantes, contraíndo assim o devido direito de concorrer ao certame sem a devida presença física dos mesmos, pois apesar de não estarem presentes, enviaram suas propostas devidamente lacradas como confere no edital: a) Sr. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA; b) Srª. EVALDO GONÇALVES DE LIMA, c) Sr. JUVENCINO LOURENÇO BORGES NETO - ME, passando a fase do credenciamento o presidente solicitou os envelopes 01 e 02 dos licitantes presentes.

III - DA HABILITAÇÃO: Por apresentar em ordem toda documentação constantes dos envelopes 01 "Documentação", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, e na conformidade exigida no edital, todos os licitantes foram habilitados.

IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Pelos licitantes estarem plenamente habilitados, foi procedido à verificação da autenticidade de seus envelopes 02 de "Propostas de Preços", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, em seguida estes foram abertos, e por atender ao objeto e a exigência do edital, todas as propostas dos licitantes foram classificadas. Após análise das propostas de preço foi declarado vencedor o Sr. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA, com o menor valor global apresentado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em que o mesmo está de acordo com o preço de mercado estimado por



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2018, nesta cidade, Praia Norte - TO, na sala desta CPL, situada no prédio da Câmara Municipal de Praia Norte - TO, na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000 reuniram-se, às 10h00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, como presidente o servidor a Sra. Maria Aparecida Alves de Sousa, abaixo assinado responsável pela Direção e Julgamento do CONVITE Nº. 002/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 002/2018, da Câmara Municipal de Praia Norte - TO.

I - DO OBJETO: O presente certame visa selecionar a melhor proposta para a contratação de Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Axixá do Tocantins/TO.

II - DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos a Comissão constatou o recebimento de três propostas, recebidas nesta casa pelos licitantes, contraindo assim o devido direito de concorrer ao certame sem a devida presença física dos mesmos, pois apesar de não estarem presentes, enviaram suas propostas devidamente lacradas como confere no edital: a) Sr. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA; b) Sr^a. EVALDO GONÇALVES DE LIMA, c) Sr. JUVENCINO LOURENÇO BORGES NETO - ME, passando a fase do credenciamento o presidente solicitou os envelopes 01 e 02 dos licitantes presentes.

III - DA HABILITAÇÃO: Por apresentar em ordem toda documentação constantes dos envelopes 01 "Documentação", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, e na conformidade exigida no edital, todos os licitantes foram habilitados.

IV - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Pelos licitantes estarem plenamente habilitados, foi procedido à verificação da autenticidade de seus envelopes 02 de "Propostas de Preços", entregues ao presidente e assinados por todos da comissão e pelos licitantes que aqui se fazem presentes, em seguida estes foram abertos, e por atender ao objeto e a exigência do edital, todas as propostas dos licitantes foram classificadas. Após análise das propostas de preço foi declarado vencedor o Sr. FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA, com o menor valor global apresentado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em que o mesmo está de acordo com o preço de mercado estimado por



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



esta Câmara Municipal para a realização do presente certame licitatório, com isso, o valor mensal vencedor será autuado neste momento no "Mapa de Julgamento de Preços". Ficou acordado com todos os participantes que os mesmos não apresentarão recursos, ou seja, abrem mão do recurso voluntário.

V - DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para a lavratura da presente Ata, a qual foi lavrada e lida por mim **Maria Aparecida Alves de Sousa**, e por se achar conforme ocorrido, vai assinada pelos os presentes e pelos membros desta Comissão.

Maria Aparecida A. de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa
Presidente da CPL

Gleison Barbosa Lima
Gleison Barbosa Lima
Membro

Irene Moraes dos Santos Lima
Irene Moraes dos Santos Lima
Membro

Francisco Carlos de Almeida Sousa
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA

Evaldo Gonçalves de Lima
EVALDO GONÇALVES DE LIMA

Juvenil
JUVENCINO LOURENÇO BORGES NETO - ME



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO : 002/2018

INTERESSADO : Câmara Municipal

ASSUNTO : Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

COMUNICADO

Praia Norte - TO, 07 de Junho de 2018.

Senhor Licitante,

Após a análise das propostas de preços pela CPL, referente ao certame licitatório na modalidade Convite, autuado sob o nº. 002/2018 - Contratação de serviços de Assessoria contábil para o município de Praia Norte - TO, tipo "menor preço", **COMUNICAMOS** em atendimento ao princípio da publicidade, que o mesmo teve como vencedor o senhor **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA**, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o período de Junho a dezembro de 2018, com mais uma parcela referente ao Balanço Geral ficando assim um valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Informamos ainda que, estamos encaminhando em anexo cópia dos seguintes documentos: 1) Ata de Julgamento do certame licitatório, 2) Mapa de Julgamento de Preços, 3) Mapa de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



Resultado do Julgamento, e 4) Adjudicação, para o conhecimento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Alves de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa

Presidente da CPL

A Sua Senhoria,

JUVENCIO LOURENÇO BORGES NETO

Avenida Tocantins, 860 - Centro - Sitio Novo do Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 002/2018
INTERESSADO : Câmara Municipal
ASSUNTO : Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

COMUNICADO

Praia Norte - TO, 07 de Junho de 2018.

Senhor Licitante,

Após a análise das propostas de preços pela CPL, referente ao certame licitatório na modalidade Convite, autuado sob o nº. 002/2018 - Contratação de serviços de Assessoria contábil para o município de Praia Norte - TO, tipo "menor preço", COMUNICAMOS em atendimento ao princípio da publicidade, que o mesmo teve como vencedor o senhor FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o período de Junho a dezembro de 2018, com mais uma parcela referente ao Balanço Geral ficando assim um valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



Informamos ainda que, estamos encaminhando em anexo cópia dos seguintes documentos: 1) Ata de Julgamento do certame licitatório, 2) Mapa de Julgamento de Preços, 3) Mapa de Resultado do Julgamento, e 4) Adjudicação, para o conhecimento de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Alves de Sousa
Maria Aparecida Alves de Sousa

Presidente da CPL

A Sua Senhoria,

IVALDO GONÇALVES DE LIMA

Rua Praça do Mercado, 42, Centro Axixá do Tocantins - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO Nº. : 002/2018
INTERESSADO : Câmara Municipal
ASSUNTO : Convocação para assinatura de contrato.
PARA : FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA

CONVOCAÇÃO

A *Câmara Municipal*, conforme preconizado no artigo 64 e seus parágrafos do Estatuto Federal Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **CONVOCA** no prazo de até 24 horas contados a partir do recebimento deste, o representante legal o SR. **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA** para assinatura do contrato conforme o item 13.3 do ato convocatório (edital).

O não atendimento deste até o prazo supra, sem a devida justificativa expressa e devidamente fundamentada, acarretará em sanções, conforme a legislação vigente.

GABINETE DO PRESIDENTE, na cidade de Praia Norte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2018.

Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO Nº. 13, DE 07 DE Junho DE 2018.

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Praia Norte, e a empresa Francisco Carlos Almeida Sousa, referente à prestação de serviços de Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envio SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

A *Câmara Municipal de Praia Norte*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n, centro - Praia Norte - TO, CEP 77.970 - 000, e com foro na Comarca de Praia Norte, inscrita no CNPJ 07.783.321/0001-59, representada por seu Presidente, Sr. Reinaldo Nunes Moreira, brasileiro, casado, portadora da RG nº. 038.020.981-20 SSP - TO e inscrita no CPF nº. 001.339.581-50, residente e domiciliada na Rua Av. Nossa Senhora do Carmo - Centro Praia Norte - TO, CEP: 77970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *Francisco Carlos Almeida Sousa*, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº. 8.666/1993, exarado no processo administrativo nº. 002/2018, da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Convite nº. 002/2018, conforme edital, do Processo nº. 002/2018, que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

A executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o concorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto Contratação de serviços de Assessoria Contábil, para execução do balancete mensal referente aos meses de Junho a Dezembro e balanço Geral, envia SICAP/TCE e publicação das informações contábeis no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Praia Norte/TO e o valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o período de Junho a Dezembro de 2018, com mais uma parcela no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) ficando assim um valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), contabilizando assim oito parcelas conforme Adjudicação e Homologação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão do recibo ou documento fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente.

A Nota de Empenho Tipo "global", fruto do objeto deste contrato, em que a Câmara Municipal Praia Norte/TO, pagará o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO

As despesas com deslocamentos para outra comarca, ou seja, estadias, alimentação, xérox, autenticações, custas processuais, perícias e outras que porventura se fizerem necessárias relativas à condução dos serviços contratado serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 01.031.0001.2.001, elemento de despesa: 3.3.90.39.00:

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução total dos serviços será de 07 (sete) meses, ou seja, durante o período de Junho a 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Os serviços serão executados de forma externa e interna, sendo esta última no prédio da Câmara Municipal, em sala específica com mobiliário e equipamentos adequados, de acordo com o horário oficial de funcionamento desta Câmara Municipal de Praia Norte/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

§1º A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§2º A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato, devendo a parte que der causa a rescisão notificar a outra e pagar de imediato, multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo **CONTRATADO**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 49, § 3º do mesmo diploma legal e suas alterações, o contratado ficará sujeito, conforme o item 9 do Ato Convocatório do Convite nº. 002/2018, as seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL



A CONTRATANTE fica obrigada a pagar ao CONTRATADO, além da multa estabelecida no §2º da cláusula décima primeira deste, o valor de 01 (uma) parcela mensal estipulada no presente contrato pela rescisão unilateral por qualquer circunstância não determinada pelo contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato sem culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência formal, no período de Junho a dezembro de 2018, ou seja, por 07 (sete) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após da data de assinatura deste, providenciará a sua publicação, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Augustinópolis/TO, Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Norte/TO, 07 de Junho de 2018.

Reinaldo Nunes Moreira

Reinaldo Nunes Moreira
Representante Legal da Contratante

Francisco Carlos Almeida

Francisco Carlos Almeida
Contratado

Testemunhas:

1- Maria Auricelia Lima Siqueira

Nome:

CPF: 012.684.041-52

2- Júlia De Jesus Sousa

Nome:

CPF: 046.476.938-04



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Getúlio Vargas s/n, Centro Praia Norte - TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.395.458/000150, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **Reinaldo Nunes Moreira**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 576.452.303-63 e RG nº 897.910 SSP GO, residente e domiciliado no Município de PRAIA NORTE - TO, **AUTORIZA** a empresa **Francisco Carlos Almeida Sousa**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.093.969/0001-85, representado pelo Sr. **Francisco Carlos Almeida Sousa**, portador do CPF nº 804.600.971-72 e RG nº 432.285-TO, vencedor do certame, a iniciar os serviços ora licitados através do convite nº 002/2018, conforme ditames do respectivo Contrato, anexo aos autos.

Praia Norte/TO, Aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

Reinaldo Nunes Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

CIENTE EM:

_____ de 2018.


FRANCISCO CARLOS ALMEIDA SOUSA

Contratado